



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 380, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017,

### RESOLVE

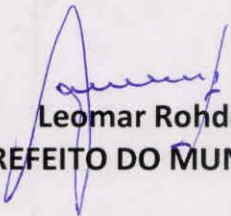
**Art. 1.º** Conceder, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos da servidora, conforme abaixo relacionada, considerando a data de admissão, por completar um ano de efetivo exercício no respectivo cargo, sendo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
9454-4/1	Lurdes Teresinha Stein	03/09/2018	Professor	1

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

### *Registre-se e Publique-se*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2400*  
de *28* / *09* / *21* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 